



PORTARIA Nº 021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação e os procedimentos para a concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, a serviço, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho - IPSAL.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.042, de 15 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Ficam regulamentados, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Altinho - IPSAL, os procedimentos relativos à concessão de diárias e de passagens aéreas em território nacional e internacional, realizadas no interesse da Administração Pública Indireta.

Art. 2º Será concedido valor em pecúnia, sob a denominação de diária, de natureza indenizatória, para fazer face às despesas de deslocamento, transporte e alimentação aos agentes públicos do IPSAL, quando em serviço ou em missão oficial fora da circunscrição do Município de Altinho-PE.

Art. 3º As diárias, para fins desta Portaria, classificam-se da seguinte forma:

I – diária sem pernoite;

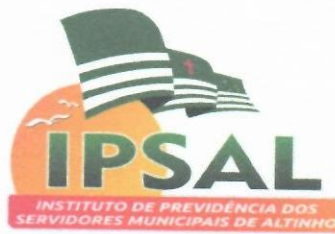
II – diária com pernoite.

§ 1º Entende-se como diária sem pernoite aquela onde o agente público se desloca e/ou fica fora do município sede entre às cinco horas e às dezoito horas do mesmo dia.

§ 2º Entende-se como diária com pernoite aquela onde o agente público se desloca e/ou fica fora do município sede após às dezoito horas do dia.

§ 3º O agente público receberá apenas o valor correspondente a uma diária por dia, ainda que tenha se deslocado para mais de uma cidade.

Art. 4º Os valores das diárias a serem pagas aos agentes públicos do IPSAL serão discriminados de acordo com o cargo e a função, observada a distância da cidade para a qual o agente público se deslocará, na forma do Anexo I desta Portaria.



Art. 5º A emissão de diárias e de passagens aéreas ocorrerá, exclusivamente, por meio de solicitação encaminhada ao Diretor Presidente do IPSAL, com antecedência de, pelo menos, 24hs (vinte e quatro horas), nos termos do Anexo II desta Portaria, a qual será aprovada ou não por ele.

Art. 6º O Diretor Presidente do IPSAL definirá os limites de gastos com diárias e passagens aéreas de cada exercício.

Parágrafo único – Os limites de que trata o caput poderão ser reajustados desde que haja justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

Art. 7º O agente público deverá prestar contas das diárias recebidas, no prazo de quinze dias, na forma do Anexo III desta Portaria, acostando, sempre que possível, os documentos comprobatórios dos gastos com a viagem.

Parágrafo único – Não será concedida diária ao agente público que não tenha prestado contas de diárias anteriormente concedidas.

Art. 8º Caso haja desistência da viagem, por quaisquer motivos, o agente público deverá restituir o valor recebido da diária, no prazo de cinco dias.

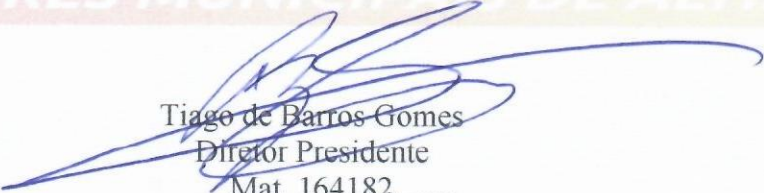
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente do IPSAL, Altinho-PE em 27 de setembro de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTINHO**


Tiago de Barros Gomes
Diretor Presidente

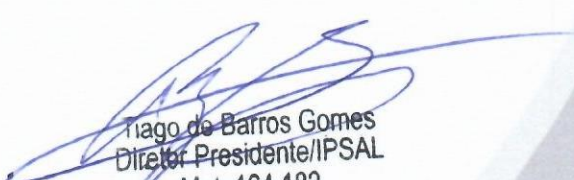
Mat. 164182
Tiago de Barros Gomes
Diretor Presidente/IPSAL
Mat. 164.182



ANEXO I

VALORES DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES DO IPSAL

CARGO/FUNÇÃO	DISTÂNCIA DE DESLOCAMENTO	VALOR POR DIÁRIA (RS)	
		SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Diretor Presidente	Aos municípios com até 100 km de distância	90,00	180,00
	Aos municípios acima de 100 km a 700 km de distância	150,00	300,00
	Aos municípios acima de 700 km de distância	240,00	480,00
	Para cidades de outros países	1.500,00	3.000,00
Gerente Administrativo-Financeiro Gerente de Previdência e Benefícios	Aos municípios com até 100 km de distância	65,00	130,00
	Aos municípios acima de 100 km a 700 km de distância	120,00	240,00
	Aos municípios acima de 700 km de distância	185,00	370,00
	Para cidades de outros países	1.000,00	2.000,00
Assessor Técnico	Aos municípios com até 100 km de distância	60,00	120,00
	Aos municípios acima de 100 km a 700 km de distância	75,00	150,00
	Aos municípios acima de 700 km de distância	120,00	240,00
	Para cidades de outros países	800,00	1.600,00


 Tiago de Barros Gomes
 Diretor Presidente/IPSAL
 Mat. 164.182



ANEXO II

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

SERVIDOR REQUERENTE:

MATRÍCULA:

CPF:

CARGO/FUNÇÃO:

LOTAÇÃO:

Agência:

Conta Corrente:

DESTINO:

DATA:

ÓRGÃO/DEPARTAMENTO:

FINALIDADE:

TIPO DE DIÁRIA:

PARCIAL – sem pernoite

INTEGRAL – com pernoite

Quantidade:

Quantidade:


VALOR:

VALOR:

Altinho, ____ de ____ de ____.

Ass. do Servidor Requerente

Ass. do Diretor Presidente
Com carimbo


Tiago de Barros Gomes
Diretor Presidente/IPSAL
Mat. 164.182



ANEXO III

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIÁRIA

DISCRIMINAÇÃO DOS GATOS	VALOR EM R\$
Transporte (combustível, passagens, táxi etc.)	
Café da Manhã	
Almoço	
Jantar	
Xerox	
Serviços de Cartórios	
Hospedagem	
Outros a discriminar:	*****
TOTAL	


PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Estou de acordo com a devida prestação de contas, conforme Portaria nº 021/2018.

Altinho, _____ de _____ de _____.

Ass. do Servidor Requerente

Ass. do Diretor Presidente
Com carimbo


Tiago de Barros Gomes
Diretor Presidente/IPSAL
Mat. 164.182